



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.282/2022-SEMED

Vitória do Xingu/PA, 25/04/2022

A Sua Senhoria

MARCELO ANDOKE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de formalização de processo administrativo licitatório.

Senhor Presidente.

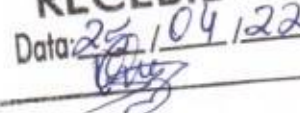
1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo administrativo licitatório para a locação de imóvel (casa de apoio) na comunidade de Belo Monte, Município de Vitória do Xingu, para acomodação e alojamento dos professores do Sistema Modular de Ensino – SOME (Ensino Médio) que lecionam na referida comunidade.
2. Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
3. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.


Grímário Reis Neto
Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 004/2021 – GAB/PMVX

Anexos:

- 📎 Termo de Referência;
- 📎 Laudo de Avaliação Imobiliária;
- 📎 Demais documentos.

RECEBIDO
Data: 25/04/22


Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209

E-mail: semedfmevtx@gmail.com



OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA DE APOIO) NA COMUNIDADE DE BELO MONTE, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, PARA ACOMODAÇÃO E ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DO SISTEMA MODULAR DE ENSINO – SOME (ENSINO MÉDIO) QUE LECIONAM NA REFERIDA COMUNIDADE.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação em razão da parceria entre o Município de Vitória do Xingu e o Governo do Estado do Pará, que através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oferece suporte para a realização e oferta do Ensino Médio no Município, por meio de assistência financeira para locação de espaço físico para moradia de professores em comunidades do espaço rural que lecionam para alunos do Ensino Médio na modalidade Sistema Modular de Ensino.

Portanto este espaço físico precisará conter quartos para acomodar mais de um professor simultaneamente e local para planejamento de atividades pedagógicas.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que proceda no devido processo administrativo licitatório para a locação de imóvel (casa de apoio) na comunidade de Belo Monte, Município de Vitória do Xingu, para acomodação e alojamento dos professores do Sistema Modular de Ensino – SOME (Ensino Médio) que lecionam na referida comunidade, mediante certame público, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

**PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- ✓ O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- ✓ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao início de cada mês de locação, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- ✓ O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- ✓ Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- ✓ No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- ✓ No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- ✓ *Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.*
- ✓ *Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.*

ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto deste processo, para efeito de pagamento.

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA DE APOIO) NA COMUNIDADE DE BELO MONTE, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, PARA ACOMODAÇÃO E ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DO SISTEMA MODULAR DE ENSINO – SOME (ENSINO MÉDIO) QUE LECIONAM NA REFERIDA COMUNIDADE.

